DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0070, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Sumula: *"Dispõe sobre a ANULAÇÃO da Portaria nº 0066, de 13/07/2026, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:;

I. ***CONSIDERANDO*** *o poder de autotutela da Administração Pública, que faculta ao gestor o controle de seus próprios atos;*
II. ***CONSIDERANDO*** *que a revogação e ou anulação de um ato administrativo se dá por razões de interesse público, conveniência e oportunidade;*

R E S O L V E:

Art. 1º Anular todos os efeitos jurídicos da **Portaria nº 0066, de 13 de Julho de 2026,** a partir da data de sua publicação, "*DOM de 13/07/2026, Edição nº 1502º, página 42 de 42*", pelo princípio de conveniência e oportunidade outorgadas aos Gestores Públicos com base às normas constitucionais.

Parágrafo Único: A referida portaria dispunha do pedido de exoneração, formulado de forma espontânea pelo Agente Público, Sr. **GENIVALDO LEONARDO DOS SANTOS,** portador do CPF. Nº XXX. XXX. 778-60; RG. Nº XX. XXX. 123-4 matrícula funcional nº 001268, empossado ao cargo em comissão de Diretor Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com efeito retroativo a data de 13 de Julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 22 de julho de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.